Data da Publicação: 13/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2191 **Identificador do Ato:** #01865

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - DEODÁPOLIS/MS, CONFORME PLANO DE

Edital de Chamamento Público PNAB Ciclo 2 - Deodápolis/MS, conforme plano de trabalho aprovado.

4. Recursos financeiros

Os recursos financeiros para execução do presente Termo totalizam R$ _____ (_____ reais), conforme categoria aprovada no Anexo I do Edital. O repasse será realizado em conta bancária indicada pelo agente cultural.

5. Aplicação dos recursos

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto cultural aprovado. Os rendimentos de aplicação financeira, se houver, poderão ser utilizados para alcance do objeto cultural, conforme legislação aplicável.

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2191 | Página 23 de 31

6. Vigência e execução

A vigência do presente Termo observará o período necessário à execução do projeto, com prazo final de execução até 31/12/2026. Despesas realizadas fora da vigência não serão admitidas, salvo autorização formal e previsão legal aplicável.

7. Obrigações do Município

São obrigações do Município: transferir os recursos ao agente cultural; orientar sobre a execução e a prestação de informações; acompanhar a realização do objeto; analisar o Relatório de Execução do Objeto; adotar providências saneadoras quando necessário; e zelar pelo cumprimento da legislação.

8. Obrigações do agente cultural

São obrigações do agente cultural: executar o projeto aprovado; aplicar os recursos no objeto cultural; manter documentação comprobatória; facilitar o monitoramento; divulgar o apoio da PNAB; não utilizar os recursos para finalidade diversa; apresentar Relatório de Execução do Objeto até 30/01/2027; e guardar os documentos pelo prazo legal.

9. Divulgação e marcas

O agente cultural deverá divulgar, nos materiais de comunicação e nos produtos do projeto, que a ação foi realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, observando orientações de aplicação de marcas.

10. Prestação de informações

A prestação de informações será realizada por meio de Relatório de Execução do Objeto. O Relatório Financeiro poderá ser solicitado quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela administração pública.

11. Bens permanentes

Os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural serão tratados conforme decisão